



EMENDAS AO PROJETO DE LEI 64/2022

2. (MODIFICATIVA E ADITIVA)

Acrescenta dispositivo do PL 64/2022 que regulamenta o programa de regularização de construções de Cachoeiro de Itapemirim, previsto nos arts. 320 a 330 da Lei Municipal nº 7.915, de 30 de dezembro de 2021, Plano Diretor Municipal e, dá outras providências.

Texto original:

I - Escritura pública ou instrumento particular de compra e venda.

VI - Contrato representativo da relação obrigacional ou de direito existente entre o requerente e o proprietário.

Texto modificado:

I - Escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, ou outro documento capaz de comprovar, mesmo que tacitamente, a posse ou sua transferência.

VI - Contrato representativo da relação obrigacional ou de direito existente entre o requerente e todos os seus antecessores até o Proprietário registral, mesmo que o registro seja de maior área.

Justificativa:

Acrescenta-se o presente inciso para ampliar as possibilidades de comprovação da posse legítima, com a segurança jurídica indispensável a estabilização das relações do poder público com

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





o particular e vice-versa, permitindo mais municípios regularizarem as suas construções.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 31 de Agosto de 2022.

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

